



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETOS DE LEI Nº 022/2019
De 22 de maio de 2019.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.363/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.363, datada de 26 de fevereiro de 2018, o número de vagas dos cargos abaixo especificados:

CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Motorista	03

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 22 de maio de 2019.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador - Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Pinheiros/ES, 22 de maio de 2019.

MENSAGEM N° _22_/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° __22_/2019, que **“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.363/2018 e dá outras providências”**.

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade de proceder à contratação de pessoal, em caráter temporário, visando atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante ressaltar que as vagas criadas são decorrentes de afastamento de servidores por motivo de aposentadorias e outros.

Dessa forma a contratação temporária se torna necessária para dar continuidade e não comprometer a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde aos munícipes.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal